



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## DECRETO Nº 8.294

**APLICA PENALIDADE DE MULTA À EMPRESA “MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP”, EM VIRTUDE DE INEXECUÇÃO PARCIAL CONTRATUAL.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 6.500/2019 – Concorrência nº 006/2019.

### DECRETA :-

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa, conforme previsto na cláusula 7 - “Das Penalidades” do contrato nº 130/2019, resultante da Concorrência nº 006/2019, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores, à empresa “**MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.296.195/0001-49, no valor de R\$ 7.998,44 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) em virtude de inexecução parcial das obrigações assumidas perante esta Administração Municipal.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Decreto.

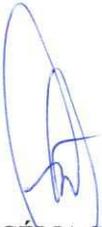
Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 12 de novembro de 2020.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito  
A(O) Decreto 8294  
FOI PUBLICADA(O) em 21/11/20  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)